$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

|  |
| --- |
| Urgente: $mandadoUrgenteFormatado #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end |
| $!parteSelecionadaPrioridades |

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**

**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo para cumprimento: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

**DEPRECANTE:** Sr(a). Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(), Estado do Paraná.

**DEPRECADO:** Sr(a). Juiz(íza) de Direito do(a) [Vara de \*\*COMPETÊNCIA DESTINATÁRIA\*\*], Estado [de/a/o \*\*NOME DO ESTADO\*\*].

**ORIGEM:** Autos de $!autos.getClasseProcessual().getDescricao() registrado sob o número $numeroUnicoFormatado, autuado em $dataAutuacao, em que é **autor(a)** $partesPoloAtivo e **réu(ré)** $partesPoloPassivo

Referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosBasicos

**OBJETO:** PROCEDER à:

**1. PENHORA** sobre tantos bens do(a)(s) executado(a)(s) quanto bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme cálculo anexo, inclusive daqueles que guarnecem a residência da parte executada ou o estabelecimento, quando esta for pessoa jurídica (art. 836, § 1º, CPC), lavrando-se o respectivo Auto de Penhora. Atente-se o(a) Sr(a). Oficial para os bens eventualmente indicados pela parte exequente e à ordem de preferência prevista nos arts. 833, inc. II, e 835 do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com o art. 523, § 3º, e 771, do Código de Processo Civil.

OU

**1. PENHORA** do(s) bem(ns) específico [**INSERIR** **DESCRIÇÃO DO BEM ESPECÍFICO**] do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s), lavrando-se o respectivo Auto de Penhora. Tudo em conformidade com o art. 523, § 3º, e 771, do Código de Processo Civil.

**2. ADVERTÊNCIA** à(s) parte(s) executada(s) de que:

**2.1.** Poderá(ão) indicar bens para serem penhorados (arts. 513 e 771 c/c art. 829, § 2º, CPC);

**2.2.** Considera-se conduta atentatória à dignidade da justiça dificultar ou embaraçar a realização da penhora (art. 774, CPC), sujeito à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito.

**Feita a penhora, deverá proceder à:**

**3. INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)sobre a possibilidade de opor embargos à execução, no **prazo de 15 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de juntada aos autos do mandado cumprido (art. 915,CPC);

**4. INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência do ato, apresentar impugnação nos próprios autos, caso venha(m) a alegar incorreção da penhora ou da avaliação (art. 917, § 1º, CPC);

**5. INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** do(a)(s) executado(a)(s), recaindo a penhora sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (art. 842, CPC);

**6. AVALIAÇÃO** dos bens penhorados e realizar a lavratura de laudo de vistoria, com a descrição de suas características e o estado em que se encontram, anexando-o ao Auto de Penhora (art. 872, CPC). Caso não possa proceder à avaliação por depender de conhecimentos especializados, deverá comunicar o Juízo para que seja nomeado avaliador (art. 870, CPC);

**7. CIENTIFICAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) de que fica como depositário(a) dos bens penhorados (art. 838, inc. IV, e 840, CPC) e da responsabilidade cabível ao depositário infiel (art. 161, parágrafo único, CPC).

OU

**7.** **INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO** competente, em conformidade com a decisão judicial, para que proceda ao registro da penhora e aceite o encargo, nos termos dos arts. 137 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). Atente-se que, em se tratando de bens móveis, semoventes, imóveis urbanos e direitos aquisitivos sobre imóveis urbanos, o encargo de fiel depositário recairá, preferencialmente, sobre o Depositário Judicial, nos termos dos arts. 159 e 840, inc. II, do Código de Processo Civil, e de que os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anuir o exequente (art. 840, § 2º, CPC).

**Não encontrando quaisquer bens penhoráveis**, deverá descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor (art. 836, § 2º, CPC), bem como se existe outra pessoa instalada no local e possíveis informações a respeito***.***

**8. SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. COM WHATSAPP? ( ) SIM ( ) NÃO E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

**$assinaturaJuizDireito2**

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**, selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. **A guarda, sigilo e utilização da chave de acesso ao processo é de responsabilidade do deprecado, assim como sua divulgação.**

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316/2022).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.